MUNICÍPIO DE CATURAI - GO
AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n°.506/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CATURAÍ, por meio deste, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75*, inciso II***,*** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 050/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/03/2026

VLink: www.licitanet.com.br
Horário da abertura: 09:00hr do dia 02/03/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, consistentes em mesas, cadeiras plásticas, computador, mouse, teclado, tablet e celular, destinados à manutenção e melhoria das atividades administrativas e operacionais do Programa Bolsa Família no âmbito do Município.
A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado estar dentro do limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns, conforme segue:

PRODUTO	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
TABLET TAB, WI-FI, 64GB, 4GB RAM, TELA 10.4", CINZA – IGUAL OU SEMELHANTE AO S6 LITE SAMSUNG	1	R$1.886,70	R$1.886,70
COMPUTADOR INTEL CORE I7 SSD, 512GB, 16GB RAM, TELA 23,8 POL, FULL HD, WINDOWS 11, WEBCAM INTEGRADA OFFICE. completo (CPU, monitor);	3	R$3.532,24	R$10.596,72
KIT TECLADO SEM FIO	3	R$38,86	R$116,58
MOUSE SEM FIO	3	R$127,16	R$381,48
CELULAR TELA 144Hz 50MP – CAMERA IA INTEGRADA DE 256GB E 125 GB, 12 GB RAMBOOST, 7000MAH SMARTPHONE TOP 1º - IGUAL OU SEMELHANTE AO XIOMI REDMI 15	1	R$1.454,00	R$1.454,00
MESA MONOBLOCO TOPÁZIO PRETA EM POLIPROPILENO	40	R$114,15	R$4.566,00
CADEIRA PLASTICA POLTRONA RESISTENTE.	160	R$57,92	R$9.267,20

DADOS TÉCNICOS DOS ITENS

TABLET TAB, WI-FI, 64GB, 4GB RAM, TELA 10.4", CINZA:

- Capacidade total do módulo de memória RAM: 4GB.
- TAMANHO DA TELA: 10.4"
- Capacidade 64GB
- Sistema operacional: Android 14.
- Com processador Octa-Core de 2.3GHz
- Resolução de tela 2000px X 1200px
- Com leitor micro-SD
- Possuir GPS
- Memória interna expansível até 1TB com fonte externa
- Peso 465g
- Ano de lançamento no mínimo 2024.

COMPUTADOR INTEL CORE I7 SSD, 512GB, 16GB RAM, TELA 23,8 POL, FULL HD, WINDOWS 11, WEBCAM INTEGRADA OFFICE

- Processador intelCore i7, super turbo – 3615QM, 3,3GHz, 6mb Cache
- Memória RAM 8GB
- DDR3 1600MHZ
- Armazenamento SSD DE 512 gb
- Tela 23,8"
- Painel de LED IPS
- Resolução Full HD 1920x1080 – com ajuste angular
- Conectividade: Wi-Fi 5 GHz
- Câmera Web Cam 5.0M integrada em alta resolução
- Conexões 6Xusb
- 2.0,1Xhdmi, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Line-in (microfone), 1x Line-Out (fone de ouvido), 2x alto falantes.
- Computador all in onde sophi 23,8", Core i7, 16 gb, ram ssd 512 Gb 3,3 Ghz com WebCam integrada 5.0.

KIT TECLADO SEM FIO

MOUSE SE FIO

CELULAR TELA 144Hz 50MP – CAMERA IA INTEGRADA DE 256GB E 125 GB, 12 GB RAMBOOST, 7000MAH SMARTPHONE TOP 1º - IGUAL OU SEMELHANTE AO XIOMI REDMI 15

- Armazenamento interno de 256 GB
- Memória RAM de 12GB
- Tela de 6,9 polegadas
- Câmera traseira de 50MP
- Câmera frontal de 8MP
- Bateria de 7.000 mAh

MESA MONOBLOCO TOPÁZIO PRETA EM POLIPROPILENO

- Fabricada em polipropileno, resistente e durável que pode ser empilhada e armazenada com facilidade possuindo um prático orifício central projetado para o encaixe de guarda sol.
- Características: monobloco, empilhável, facilmente higienizada, com orifício para encaixe de guarda-sol.

CADEIRA PLASTICA POLTRONA RESISTENTE

- Cadeira plástica modelo poltrona – preta/Resistente até 150kg de impacto, com encostos altos e braços laterais anatômicos que pode ser empilhada.

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Apresentação de ficha técnica para avaliação durante procedimento.

1.2. O prazo de vigência da contratação são de 15 (quinze) dias uteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da aquisição é de ***R$ 28.268,68 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).***

1.4 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 O objeto deverá ser novo, em perfeito estado de conservação, devidamente embalado e funcionando como esperado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de LICITANET, disponível no endereço eletrônico https:// www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual do sistema de dispensa eletrônica, disponível no portal do sistema Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, exceto quanto aos lances;

3.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, realizar, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste aviso de contratação direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.6. Apresentação de ficha técnica para avaliação durante procedimento.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

7.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial do município.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO III – Declarações
9.13.4. ANEXO IV – Modelo proposta

CATURAI, 20 de fevereiro de 2026.

ELIZABETH ANGELICA GOUVEIA FURTADO
Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual e/ou Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. DO OBJETO

1.1. A contratação compreenderá o fornecimento de bens permanentes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de garantia mínima legal ou contratual, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Os bens deverão:

- Ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- Estar acondicionados adequadamente, evitando danos no transporte;
- Possuir garantia;
- Atender às normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO quando aplicável;
- Ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pela execução do Programa Bolsa Família.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

1.2. Das quantidades e valores:

PRODUTO	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
TABLET TAB, WI-FI, 64GB, 4GB RAM, TELA 10.4", CINZA – IGUAL OU SEMELHANTE AO S6 LITE SAMSUNG	1	R$1.886,70	R$1.886,70
COMPUTADOR INTEL CORE I7 SSD, 512GB, 16GB RAM, TELA 23,8 POL, FULL HD, WINDOWS 11, WEBCAM INTEGRADA OFFICE. Completo (CPU, monitor);	3	R$3.532,24	R$10.596,72
KIT TECLADO SEM FIO	3	R$38,86	R$116,58
MOUSE SEM FIO	3	R$127,16	R$381,48
CELULAR TELA 144Hz 50MP – CAMERA IA INTEGRADA DE 256GB E 125 GB, 12 GB RAMBOOST, 7000MAH SMARTPHONE TOP 1º - IGUAL OU SEMELHANTE AO XIOMI REDMI 15	1	R$1.454,00	R$1.454,00

MESA MONOBLOCO TOPÁZIO PRETA EM POLIPROPILENO	40	R$114,15	R$4.566,00
CADEIRA PLASTICA POLTRONA RESISTENTE.	160	R$57,92	R$9.267,20

1.3 DADOS TÉCNICOS DOS ITENS:

TABLET TAB, WI-FI, 64GB, 4GB RAM, TELA 10.4", CINZA:

- Capacidade total do módulo de memória RAM: 4GB.
- TAMANHO DA TELA: 10.4"
- Capacidade 64GB
- Sistema operacional: Android 14.
- Com processador Octa-Core de 2.3GHz
- Resolução de tela 2000px X 1200px
- Com leitor micro-SD
- Possuir GPS
- Memória interna expansível até 1TB com fonte externa
- Peso 465g
- Ano de lançamento no mínimo 2024.

COMPUTADOR INTEL CORE I7 SSD, 512GB, 16GB RAM, TELA 23,8 POL, FULL HD, WINDOWS 11, WEBCAM INTEGRADA OFFICE

- Processador intelCore i7, super turbo – 3615QM, 3,3GHz, 6mb Cache
- Memória RAM 8GB
- DDR3 1600MHZ
- Armazenamento SSD DE 512 gb
- Tela 23,8"
- Painel de LED IPS
- Resolução Full HD 1920x1080 – com ajuste angular
- Conectividade: Wi-Fi 5 GHz
- Câmera Web Cam 5.0M integrada em alta resolução
- Conexões 6Xusb
- 2.0,1Xhdmi, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Line-in (microfone), 1x Line-Out (fone de ouvido), 2x alto falantes.
- Computador all in onde sophi 23,8", Core i7, 16 gb, ram ssd 512 Gb 3,3 Ghz com WebCam integrada 5.0.

KIT TECLADO SEM FIO

MOUSE SE FIO

CELULAR TELA 144Hz 50MP – CAMERA IA INTEGRADA DE 256GB E 125 GB, 12 GB RAMBOOST, 7000MAH SMARTPHONE TOP 1º - IGUAL OU SEMELHANTE AO XIOMI REDMI 15

- Armazenamento interno de 256 GB
- Memória RAM de 12GB
- Tela de 6,9 polegadas
- Câmera traseira de 50MP
- Câmera frontal de 8MP
- Bateria de 7.000 mAh

MESA MONOBLOCO TOPÁZIO PRETA EM POLIPROPILENO

- Fabricada em polipropileno, resistente e durável que pode ser empilhada e armazenada com facilidade possuindo um prático orifício central projetado para o encaixe de guarda sol.
- Características: monobloco, empilhável, facilmente higienizada, com orifício para encaixe de guarda-sol.

CADEIRA PLASTICA POLTRONA RESISTENTE

- Cadeira plástica modelo poltrona – preta/Resistente até 150kg de impacto, com encostos altos e braços laterais anatômicos que pode ser empilhada.

Todos destinados à estruturação e melhoria do atendimento aos beneficiários do Programa Bolsa Família.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
1.2 O prazo de vigência da contratação são de 15 (quinze) dias úteis a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
1.3 O custo estimado total da contratação é de ***R$ 28.268,68 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).***
1.4 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b',da Lei nº 14.133/2021).

2.1. De acordo com o art.3º, parágrafo único e inciso I da Instrução Normativa nº 01/2023 de SEGES, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares poderão ser dispensados em razão do valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei de Licitações.

2.2. O Programa Bolsa Família constitui política pública federal de transferência de renda, operacionalizada no âmbito municipal, exigindo estrutura física e tecnológica adequada para cadastramento, atualização de dados, acompanhamento das condicionalidades e atendimento direto aos beneficiários.

Atualmente, verifica-se:

- Insuficiência de mobiliário adequado para atendimento;
- Equipamentos de informática obsoletos ou insuficientes;
- Necessidade de melhoria no atendimento digital e registro de informações no sistema oficial do Governo Federal;
- Demanda crescente de usuários, exigindo ampliação da capacidade operacional.

A ausência dos equipamentos compromete:

- A qualidade do atendimento;
- A eficiência administrativa;
- O cumprimento das metas pactuadas com o Governo Federal;
- A atualização tempestiva do Cadastro Único.

A contratação visa assegurar:

- Continuidade do serviço público;
- Melhoria da infraestrutura física e tecnológica;
- Atendimento digno e adequado à população vulnerável;
- Conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. Devera se responsabilizar por todas as despesas relativas ao objeto;

3.3. O objeto deverá ser de excelente qualidade e entregue dentro do prazo e da legislação vigente, deverá conter selo de aprovação INMETRO (*se aplicável*);

3.4. Proceder a entrega do objeto no prazo estabelecido.

3.5. A solução adotada consiste na aquisição direta de bens permanentes, considerados comuns, com especificações padronizadas e disponíveis no mercado, garantindo melhor custo-benefício e manutenção simplificada.

3.1 Mesas Administrativas

Especificação mínima:

- Material: plástico reforçado de polipropileno;
- Estrutura plástica reforçado;
- Cor preto;

Ciclo de vida:

Vida útil estimada de 5 a 8 anos, com baixa necessidade de manutenção.

3.2 Cadeiras Plásticas

Especificação mínima:

- Polipropileno resistente;
- Capacidade mínima de 150 kg;
- Empilhável;
- Cor preta;

Ciclo de vida:

Vida útil estimada de 3 a 5 anos.

3.3 Computador Completo

Especificação mínima:

- Processador mínimo equivalente a IntelCore i7;
- 8GB de memória RAM;
- SSD mínimo de 512GB;
- Monitor LED IPS mínimo 23,8";
- Sistema operacional original licenciado;
- Conectividade USB, HDMI;
- Demais especificações conforme item 1.3 deste;
- Garantia mínima de 12 meses.

Ciclo de vida:

Vida útil estimada de 4 a 6 anos. Possibilidade de upgrade de memória e armazenamento, prolongando sua utilização.

3.4 Mouse sem fio

Especificação mínima:

- Sensor e Precisão: Óptico, com resoluções comuns de 800, 1000, 1200 ou 1600 DPI (alguns ajustáveis).

- Alimentação: 1 ou 2 pilhas AA/AAA ou bateria interna recarregável (via USB/USB-C).
- Alcance: Geralmente até 10 metros de distância do computador.
- Botões: Comumente 3 (esquerdo, direito, scroll) ou mais em modelos avançados.
- Compatibilidade: Windows, macOS, Linux, Chrome OS, Tablets, Smartphones (Bluetooth).
- Funcionalidades Extras: Scroll confortável, economia automática de energia, conexão Plug & Play (sem necessidade de drivers).

Ciclo de vida:
Vida útil média de 2 a 3 anos.

3.5 Teclado sem fio
Especificação mínima:

- Conexão: Wireless 2.4 GHz (via receptor USB Nano) ou Bluetooth (3.0/5.0).
- Layout: Padrão ABNT2 (com cedilha).
- Alcance: Geralmente até 10 metros, podendo chegar a 12 metros em alguns modelos.
- Alimentação: Pilhas (AA ou AAA) com alta durabilidade (pode chegar a 36 meses em modelos como Logitech K650) ou bateria interna recarregável via USB.
- Recursos: Teclas multimídia para controle de volume e reprodução.
- Compatibilidade: Windows (10/11), macOS, Android, iOS e Linux.
- Design: Compacto ou padrão, com opções ergonômicas e resistência a respingos.

Ciclo de vida:
Vida útil estimada de 3 anos.

3.6 Tablet
Especificação mínima:

- Tela mínima 10.4”;
- 4GB RAM;
- Armazenamento mínimo 64GB;
- Conectividade Wi-Fi;
- Sistema operacional atualizado android 14;
- Garantia mínima de 12 meses.

Ciclo de vida:
Vida útil estimada de 3 a 5 anos, possibilitando uso em visitas domiciliares e cadastros externos.

3.7 Celular Smartphone
Especificação mínima:

- Tela mínima 6,9";
- 12GB RAM;
- Armazenamento mínimo 256GB;
- Câmera mínima frontal 8MP;
- Câmera mínima traseira 50MP
- Garantia mínima de 12 meses.

Ciclo de vida:
Vida útil estimada de 3 a 4 anos.

3.7 A aquisição será por meio de dispensa eletrônica, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
4.1.1. Na presente contratação será concedido prazo de 03 (três) dias para recebimento de propostas de fornecedores interessados em fornecer o item. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado à busca efetiva ao tratamento do paciente beneficiado e em decorrência de menor valor.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3. Garantia mínima de 12 meses**.**
4.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
4.5. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, fornecer produtos novos, sem uso anterior, garantir assistência técnica no território nacional para equipamentos eletrônicos, substituir produtos com defeito no prazo máximo de 10 dias e emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento. Não será admitido fornecimento de produtos recondicionados.
4.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Administração, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos equipamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/entrega), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus a Administração Municipal de Caturaí-GO.
4.7. O equipamento deve possuir manual em português.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do bem são de 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. O bem deverão ser entregues no endereço previsto na Ordem de Fornecimento.
5.4. O bem serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.5. O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6. O bem serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. A execução contratual será sob o regime de fornecimento imediato de bens adquiridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 **Habilitação Jurídica:**

7.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, estadual e municipal

7.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.6.2 Serão habilitadas apenas empresas que apresentarem documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e CNAE compatível.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. PREÇO

8.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.3. Entregar a carregador de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
10.1.4. Substituir, sem ônus adicional, qualquer produto que apresente defeito de fabricação.

10.1.5. Cumprir integralmente os prazos de entrega fixados.
10.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega.
10.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão Desc. Programa Bolsa Família – 08.122.0044.2.071-4.4.90.52.35.
Gestão Desc. Programa Bolsa Família – 08.122.0044.2.071-3.3.90.30.99.
Gestão Desc. Programa Bolsa Família – 08.122.0044.2.071-3.3.90.30.17.

Caturaí, 20 de fevereiro de 2026.

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Dispensa Eletrônica n. ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ representada por _____, inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARA sob as penas da Lei que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Caturai, xx de xxxx de 2026.

Razão Social
CNPJ

ANEXO IV

Razão Social/Nome
CNPJ/CPF

PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

Dispensa eletrônica de licitação nº: 005/2026
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinado à manutenção das atividades realizadas pelo Fundo Municipal do Esporte e Lazer de Caturaí-GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

PRODUTO	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
TABLET TAB, WI-FI, 64GB, 4GB RAM, TELA 10.4", CINZA – IGUAL OU SEMELHANTE AO S6 LITE SAMSUNG	1	R$ 00,00	R$ 00,00
COMPUTADOR INTEL CORE I7 SSD, 512GB, 16GB RAM, TELA 23,8 POL, FULL HD, WINDOWS 11, WEBCAM INTEGRADA OFFICE. completo (CPU, monitor);	3	R$ 00,00	R$ 00,00
KIT TECLADO SEM FIO	3	R$ 00,00	R$ 00,00
MOUSE SEM FIO	3	R$ 00,00	R$ 00,00
CELULAR TELA 144Hz 50MP – CAMERA IA INTEGRADA DE 256GB E 125 GB, 12 GB RAMBOOST, 7000MAH SMARTPHONE TOP 1º - IGUAL OU SEMELHANTE AO XIOMI REDMI 15	1	R$ 00,00	R$ 00,00
MESA MONOBLOCO TOPÁZIO PRETA EM POLIPROPILENO	40	R$ 00,00	R$ 00,00
CADEIRA PLASTICA POLTRONA RESISTENTE.	160	R$ 00,00	R$ 00,00

OBSERVAR OS DADOS TÉCNICOS DE CADA ITEM NO EDITAL.
Validade da Proposta:
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação pessoas e outros, correção totalmente por conta da contratada;
Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:

Contato:
E-mail:
Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Caturaí, ___ de _____de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL/NOME
CNPJ/CPF